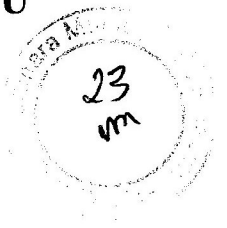




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.135, DE 17 DE ABRIL DE 2026

**Dispõe sobre a denominação da Praça Hermínia Soares de Assis Costa, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada Praça Hermínia Soares de Assis Costa, o logradouro público localizado na Rua Landim, paralela à Rua Irandir Miranda, no Bairro Paracatuzinho.

**Parágrafo único.** É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Paracatu – Minas Gerais, 17 de abril de 2026,  
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


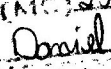
  
**PEDRO AGUIAR ADJUTO**  
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 22/04/26 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda n° 28/2000.

  
Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>17/04/2026</u>
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 23/04/26  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL